

RESOLUÇÃO Nº 71/2021/CONSUN

Aprova o Regulamento do Hospital Veterinário Zoo Care.

O **Presidente do Conselho Universitário**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com a deliberação do colegiado de Conselheiros,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Hospital Veterinário Zoo Care, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 30 de julho de 2021.

Dr. André Gobbo
Presidente CONSUN

Registrada e Publicada a Presente Resolução na Reitoria, via sítio eletrônico, aos trinta dias do mês de julho de 2021.

Secretaria Geral Reitoria

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO HOSPITAL VETERINÁRIO ZOO CARE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Hospital Veterinário Zoo Care, está localizado na Avenida do Estado Dalmo Vieira, n 1.340, Bairro Ariribá, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina sendo regido por este regulamento interno, pela legislação em vigor e regimento Geral do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN.

Parágrafo único. A mantida Hospital Veterinário Zoo Care tem como mantenedora a SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 04.204.407/0001-91, localizada na Avenida Marginal Leste, nº 3.600, Km. 132, Bairro Dos Estados, CEP 88.339-125 em Balneário Camboriú, Santa Catarina.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. O Hospital Veterinário Zoo Care (HVZC) consiste em um espaço criado para atendimento clínico, cirúrgico e laboratorial veterinário de diversas espécies, bem como desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Medicina Veterinária do UNIAVAN.

Art. 3º. O HVZC tem por finalidades:

I- Colaborar com a articulação teórico-prática para os acadêmicos do Curso de Medicina Veterinária do UNIAVAN;

II- Promover o desenvolvimento teórico e prático nas diversas disciplinas do curso de Medicina Veterinária, aos seus acadêmicos, estagiários e residentes;

III- Realizar as aulas práticas e estágios do Curso de Medicina Veterinária do UNIAVAN;

IV- Prestar serviços médico veterinário e hospitalar à comunidade, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e sistema de plantão a animais de pequeno, médio e grande porte, como também atendimento à animais silvestres, selvagens e exóticos;

V- Atender casos de interesse científico e didático, promovendo a interligação entre comunidade e universidade;

VI- Dar suporte e desenvolver atividades de pesquisa e extensão tanto da graduação quanto da pós-graduação.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º. A estrutura do HVZC se constitui dos seguintes ambientes:

- I - Recepção;
- II – Sala de espera para Cães e gatos separadamente;
- III – Vestiários masculino e feminino;
- IV – 2 (dois) sanitários masculinos e femininos;
- V – Cozinha;
- VI – Sala de administração;
- VII – Sala de Fisioterapia;
- VIII – Depósito;
- IX – Sala de estoque;
- X – Sala para os Médicos Veterinários;
- XI – Sala para imunização;
- XII – 04 (quatro) salas para atendimento canino;
- XIII – 02 (duas) salas para atendimento felino;
- XIV – Sala para atendimento de Emergência;
- XV – Sala de Radiografia e sala de comando;
- XVI – Sala de ultrassonografia;
- XVII – Sala de Cardiologia;
- XVIII – Sala para internação para Caninos;
- XIX – Sala para internação para Felinos;

- XX – Sala para internação de doenças infectocontagiosas;
- XXI – Sala de preparação e recuperação anestésica;
- XXII – Sala de expurgo;
- XXIII – 03 (três) blocos cirúrgicos;
- XXIV – Laboratório;
- XXV – 02 (dois) consultórios para especialidades;
- XXVI – Centro de material esterilizado.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

Art. 5º. O HVZC disponibiliza a prestação dos seguintes serviços para pequenos e médios animais domésticos e animais selvagens:

- I – Consultas;
- II – Internação;
- III – Cirurgias;
- IV – Diagnóstico por Imagem;
- V – Laboratório clínico;
- VI – Exames laboratoriais;
- VII – Especialidades Veterinárias;
- VIII – Atendimentos e procedimentos emergenciais;
- IX – Imunização;
- X – Comercialização de rações, medicamentos e produtos de linha Pet.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E GESTÃO

Art. 6º. O HVZC é composto pelos seguintes profissionais:

- I – Diretor (a) do Hospital Veterinário
- II – Médicos Veterinários dos serviços oferecidos;
- III – Residentes Médicos Veterinários;
- IV – Auxiliares de Médicos Veterinários;

V – Estagiários de Medicina Veterinária registrados;

VI – Auxiliar de administração;

VII – Auxiliar de limpeza;

VIII – Recepcionistas.

Parágrafo único. Os demais funcionários serão contratados pela mantenedora, conforme necessidade, mediante solicitação do Diretor do HVZC.

Art. 7º. A gestão do HVZC será exercida pelo Conselho Gestor formado por:

I – Diretor (a) do Hospital Veterinário: Médico (a) veterinário (a) com comprovada capacidade profissional, contratada pela Mantenedora que está subordinado (a) à Reitoria em relação aos assuntos acadêmicos e à Mantenedora para assuntos de investimento financeiros, balanço contábil e patrimonial.

II - Coordenador Pedagógico: será o (a) médico (a) veterinário (a) Coordenador (a) do Curso de Graduação de Medicina Veterinária, subordinado à Pró-reitoria Acadêmica e Reitoria;

III – Chefe do corpo clínico, cirúrgico e laboratorial, sendo, obrigatoriamente, um (a) médico (a) veterinário (a), responsável pelos funcionários do HVZC.

IV – Um representante indicado pela mantenedora;

V – Secretária do Conselho Gestor: preferencialmente um (a) funcionário (a) do setor administrativo do HVZC.

Art. 8º. As reuniões de planejamento das atividades acadêmicas do semestre - relativas às aulas práticas, estágios, residência, cursos de especialização e pós-graduação, pesquisa e extensão - serão realizadas no período de recesso acadêmico visando organizar as estruturas, os espaços e o calendário destas atividades.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor terão direito a voto de igual peso, sendo que, em caso de empate o(a) Diretor(a) que também ocupa o cargo de presidente deste conselho, terá o voto de qualidade.

Art. 9º. O Conselho Gestor do Hospital Veterinário se reunirá semestralmente em caráter ordinário ou de acordo com a necessidade através da convocação dos seus membros com 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. É função da secretária do Conselho Gestor redigir as atas das reuniões, editais e demais documentos solicitados pelo Diretor, coletar assinaturas dos conselheiros, encaminhar as convocações de reuniões, organizar e arquivar todos os documentos relacionados a este conselho.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Diretor do HVZC

Art. 10. São atribuições do Diretor do HVZC:

I- Aprovar a distribuição e supervisionar o trabalho de desenvolvimento de rotina dos Médicos Veterinários do hospital, bem como dos funcionários de apoio;

II- Deliberar sobre as vagas de estágio aprovadas pelo Conselho Gestor;

III- Baixar normas para a organização e funcionamento dos diferentes serviços do hospital;

IV- Supervisionar o fluxo de discentes e docentes no hospital;

V- Aprovar a escala de plantões, folgas e férias dos Médicos Veterinários e demais funcionários;

VI- Efetuar estudos buscando aprimorar o atendimento do hospital, sugerindo ampliações, reformas, transferências de recintos em que operam os diversos serviços;

VII- Divulgar aos setores e implantar os protocolos médicos veterinários com o objetivo de padronizar os atendimentos clínicos, cirúrgicos e laboratoriais em conjunto com os padrões estabelecidos pelo curso e aprovados pelo Conselho Gestor;

VIII- Estabelecer normas para a organização e funcionamento dos diferentes serviços do hospital;

IX- Selecionar e contratar funcionários para os diferentes cargos do hospital;

X- Supervisionar todos os serviços que compõem o hospital, reunindo-se com o chefe do corpo clínico, cirúrgico e laboratorial para estabelecimento de novas normas e procedimentos para o bom andamento da rotina hospitalar;

XI- Controlar os estoques de materiais do hospital, mediante informações fornecidas pelas seções;

XII- Aprovar as requisições de materiais e medicamentos, sejam eles de consumo ou permanente, bem como manutenção de bens do hospital, encaminhando-os, se pertinente, ao setor de compras para tomar as devidas providências;

XIII- Exercer o poder disciplinar nos termos da legislação vigente;

XIV- Confeccionar periodicamente relatórios das atividades desenvolvidas no HVZC e apresentá-los à Reitoria e ou Mantenedora sempre que solicitado;

XV – Convocar as reuniões do Conselho Gestor para organizar as atividades e serviços do HVZC que servirá de orientação para todos os setores;

XVI- Publicar os editais de seleção, previamente aprovados pelo Conselho Gestor, relacionados às vagas de estágios - interno e externo - e, residência além de presidir a seleção dos candidatos.

Seção II

Do Coordenador Pedagógico

Art. 11. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I– Apresentar a demanda de uso da estrutura do HCVZ e solicitar deliberação do Conselho Gestor para organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Medicina Veterinária do UNIAVAN;

II- Supervisionar os docentes, alunos, estagiários e residentes em serviços ou nas atividades acadêmicas realizadas no HCVZ;

III- Repassar ao Conselho Gestor as normas da IES sobre as atividades acadêmicas, bem como o seu calendário e cronograma;

IV- Zelar pelo cumprimento das normas de Biossegurança, Bioética e Ética entre docentes, discentes, profissionais e funcionários do HVZC;

V- Acompanhar e fiscalizar a realização das atividades acadêmicas planejadas e autorizadas pelo Conselho Gestor;

VI- Relatar as necessidades e os problemas relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão para o Diretor do HVZC, bem como propor alternativas e sugestões de solução;

VII- Participar do processo de seleção dos candidatos para estágios - interno e externo - e, residência.

Seção III

Do Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial

Art. 12. São atribuições do Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial do HVZC:

I- Distribuir e supervisionar o trabalho de desenvolvimento de rotina dos Médicos Veterinários do hospital;

II- Supervisionar estagiários e residentes em serviços no HVZC;

III- Elaborar e supervisionar as agendas médicas veterinárias;

IV- Supervisionar o respeito às normas de organização e funcionamento dos diferentes serviços do HVZC;

V- Controlar o fluxo de discentes e docentes no hospital em conjunto com o Coordenador Pedagógico;

VI- Elaborar a escala de plantões, folgas e férias dos Médicos Veterinários e demais funcionários e encaminhar a Direção;

VII- Efetuar estudos buscando aprimorar o atendimento do hospital, sugerindo ampliações, reformas, transferências de recintos em que operam os diversos serviços e apresentar ao Conselho Gestor para análise e aprovação;

VIII- Desenvolver protocolos médicos veterinários com o objetivo de padronizar os atendimentos clínico, cirúrgico e laboratorial em conjunto com o

Coordenador Pedagógico estabelecendo um padrão de qualidade para as atividades de ensino, pesquisa e extensão curso;

IX- Contribuir com a definição de normas para a organização e funcionamento dos diferentes serviços do HVZC;

X- Auxiliar no controle de estoques de materiais do hospital, mediante informações fornecidas pelas seções levando em conta a demanda de atividades acadêmicas programadas e aprovadas além da prestação de serviços veterinários;

XI- Apresentar periodicamente relatórios das atividades desenvolvidas no HVZC ou quando solicitado pela Direção.

Seção IV

Dos Médicos Veterinários clínicos, cirurgiões e laboratoristas

Art. 13. São atribuições dos Médicos veterinários do HVZC:

I- Atendimento dos animais, nas diversas áreas, encaminhados ao hospital, realizando a triagem para os diversos setores;

II- Atendimento do telefone para informações técnicas que acordo com a sua escala de trabalho;

III- Supervisionar os funcionários de nível técnico e básico do setor, sobre a maneira mais adequada de proceder no apoio ao atendimento;

IV- Acompanhar os pacientes internados, sob sua responsabilidade;

V- Na ausência do Médico Veterinário responsável pelo paciente, o médico veterinário que se encontra no estabelecimento fica responsável pelos cuidados do animal;

VI- Os Médicos Veterinários deverão manter amplo diálogo, sobre os seus casos clínicos e cirúrgicos, a fim de direcionar o melhor atendimento e tratamento ao paciente;

VII- Encaminhar as solicitações de exames complementares ao setor responsável;

VIII- Controlar e relatar o material utilizado no atendimento para o responsável pela dispensação;

IX- Controlar o preenchimento de guias para o recolhimento de taxas cobradas pelos serviços;

X- Auxiliar nas aulas e atividades acadêmicas realizadas no HVZC quando escalado, nos dias de aulas práticas de graduação ou pós-graduação;

XI- Zelar pelo bom estado e funcionamento dos equipamentos do HVZC;

XII- Colaborar na orientação dos alunos, estagiários e residentes embasados em orientações repassadas pelo Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial;

XIII- Preencher todas as fichas correspondentes ao atendimento do animal, devolvendo-as para processamento e arquivamento;

XIV- Demais funções discriminadas no seu contrato de trabalho e apontadas pelo superior hierárquico - Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial.

Seção V

Do Auxiliar Veterinário

Art. 14. São atribuições do Auxiliar Médico Veterinário do Hospital Zoo Care;

I- Auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos;

II- Controlar o estoque de materiais de consumo, medicamentos e outros insumos hospitalares usados diariamente no atendimento hospitalar, solicitando reposição da dispensação;

III- Dispensar materiais e medicamentos aos diversos serviços do hospital, para atendimento hospitalar;

IV- Informar à direção do HVZC sobre a necessidade de compras de medicamentos e outros insumos hospitalares;

V- Cuidar dos animais na internação executando as orientações descritas no prontuário do paciente, além de realizar a alimentação e higiene do animal;

VI- Realizar a remoção e conservação de cadáveres de animais de acordo com as orientações do Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial;

VII- Acompanhar os procedimentos realizados pelos Médicos Veterinários e docentes quando solicitado;

VIII- Fazer contenção dos animais, auxiliar procedimentos hospitalares como curativos, pensos, entre outros, orientados pelos Médicos Veterinários e docentes;

IX- Realizar o traslado dos animais nas dependências hospitalares;

X- Auxílio na aplicação de medicamentos quando solicitado pelos Médicos Veterinários;

XI- Cuidar da reposição de materiais nas salas de atendimento, centro cirúrgicos e laboratórios;

XII- Atender as solicitações do Diretor e ou do Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial no que concerne à organização da infraestrutura de atendimento e apoio às aulas;

XIII- Controlar e zelar pelo material permanente e equipamentos do HVZC;

XIV- Esterilizar materiais e roupas utilizados nos serviços do HVZC;

XV- Demais funções discriminadas pelo superior imediato, Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial, e pelas particularidades de sua função de acordo com seu contrato de trabalho.

Seção VI

Do Atendente/recepcionistas

Art. 15. O atendente ou recepcionista do HVZC tem as seguintes atribuições:

I – Realizar o cadastro dos clientes, supervisionar e arquivar os prontuários dos pacientes;

II – Atendimento inicial e encaminhamento dos proprietários ao serviço Médico Veterinário;

III – Providenciar os levantamentos quando solicitados pela Direção ou pelo Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial;

IV – Atendimento telefônico para informações pertinentes ao hospital, sem caráter técnico;

V – Elaboração em conjunto com o Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial de agenda para atendimento Médico Veterinário em todos os setores do HVZC;

VI – Realizar funções solicitados pelos seus superiores imediatos, Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial, de acordo com suas particularidades contratuais.

Seção VII

Do Auxiliar de Limpeza

Art. 16. O Auxiliar de limpeza do HVZC, tem as seguintes funções:

I – Limpar e desinfetar todos os ambientes do HVZC: salas, janelas, banheiros, copa, móveis, área externa e interna, retirar lixo, limpeza do escritório, vestiários e realizar reposição de materiais de higiene;

II – Seguir as normas legais estabelecidas pela vigilância sanitária;

III – Realizar a limpeza dos ambientes após o uso do corpo clínico, cirúrgico, laboratorial ou aula prática seguindo os POPs vigentes;

IV – Demais funções solicitadas pelos seus superiores, Diretor do HVZC e Chefe do Corpo Clínico, Cirúrgico e Laboratorial, de acordo com suas particularidades contratuais.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 17. São direitos dos usuários acadêmicos do HVZC:

I- Utilizar os espaços e equipamentos, com zelo, respeitando a sua finalidade e arcando com os gastos previamente demonstrados;

II- Aguardar respeitosamente e em silêncio a distribuição das atividades relacionadas às aulas práticas e estágios na sala de espera dos acadêmicos;

III- Encaminhar sugestão de melhorias ao Diretor e ou Coordenador Pedagógico para aperfeiçoamento das atividades acadêmicas realizadas no HVZC.

Art. 18. São deveres dos usuários acadêmicos do HVZC:

I- Conhecer e agir de acordo com as normas existentes neste regulamento, bem como as normas e regimentos do UNIAVAN;

II- Ter respeito e responsabilidade em cada atividade a ser desenvolvida com comprometimento ético aos profissionais de todos os setores e funções;

III- Respeitar e agir com zelo e ética aos animais que estão em atendimento ou internados no HVZC;

IV- Acessar o HVZC pelo acesso lateral exclusivo para alunos e estagiários, guardando seus pertences nos armários da sala de espera dos acadêmicos, devendo se trocar nos vestiários deste setor para vestirem o pijama de atendimento correspondente a sua atividade.

Parágrafo único. É expressamente proibido o registro de imagens de qualquer natureza, sejam fotos, vídeos ou qualquer similar, dos pacientes, tutores ou proprietários dos animais e dos profissionais do HVZC, bem como divulgar qualquer informação que tenha acesso durante as aulas, estágios ou permanência nas instalações do hospital relativos aos atendimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais ou estéticos.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE SEGURANÇA E DE BIOSSEGURANÇA

Art. 19. Os usuários do HVZC devem ter conhecimento das seguintes normas de segurança gerais:

I – Ter conhecimento dos equipamentos de segurança pessoal, EPIs e EPCs, além de conhecer localização e funcionamento de extintores de incêndio e materiais de primeiros socorros;

II – Manter a rotulação dos produtos químicos;

III- Utilizar os materiais de uso e equipamentos de segurança, higiene e limpeza de acordo com as especificações técnicas;

IV- Descartar o material segundo as normas legais técnicas vigentes;

V- Usar apropriadamente os depósitos para material biológico e perfurocortantes;

VI- Não utilizar adereços (brincos, pulseiras, relógios, anéis, dentre outros) durante o desenvolvimento dos trabalhos ou atividades acadêmicas;

VII- Conhecer e respeitar o Regulamento de Biossegurança do Curso de Medicina Veterinária do UNIAVAN.

CAPÍTULO VIII DAS PROIBIÇÕES GERAIS

Art. 20. É proibido aos usuários acadêmicos do HVZC:

I- Comer, beber ou fumar no interior do hospital, devendo se restringir à copa para refeições rápidas quando assim autorizado;

II- Solicitar, sob qualquer circunstância, a chave ou acesso desacompanhado de qualquer setor do HVZC;

III- Ficar circulando nas dependências do HVZC em seu horário de aula ou estágio, sem a autorização do professor responsável;

IV- Permaneçam no recinto do HVZC fora do seu horário de aula ou estágio sem que haja um responsável presente.

Parágrafo Único. Não será permitido no ambiente do HVZC, o uso e consumo de bebida alcoólica, cigarros e similares, drogas ilícitas, bem como qualquer comportamento inadequado ao ambiente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.21. Todos usuários devem ser responsáveis por seus objetos de uso pessoal, zelando e mantendo a sua guarda, sendo que o HVZC não se responsabiliza por objetos esquecidos no seu interior.

Art.22. Condutas ilícitas ou danos a equipamentos provocados por usuários acadêmicos, estes responderão civil e criminalmente.

Art.23. Eventuais alterações, dúvidas ou omissões no presente regulamento serão procedidas pela Direção do HVZC ou pelo seu Conselho Gestor.

Art.24. Consideram-se automaticamente incorporadas a este regulamento, as disposições legais vigentes.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Dr.André Gobbo
Presidente CONSUN